



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4232/2006

Autoriza a contratação temporária e Emergencial de um Professor, Nível 4, Classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física, no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, em substituição a professora em Licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um professor, nível 4, classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física, no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, com a carga horária de dez (10) horas semanal, o qual perceberá a remuneração de R\$ 386,51 (trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).

Art.2º - A contratação de que trata o artigo primeiro, será pelo prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogada por mais tempo, conforme a licença de saúde da professora.

Art.3º - Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a dotação orçamentária específica.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 16 DE MAIO DE 2006.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

de avisos e publicações em 16/05/2006.Livro 27.